

PROJETO DE LEI Nº 19/2022

Estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 2023 do Município de Cristiano Otoni.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni.

Faço saber que o Povo de Cristiano Otoni, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cristiano Otoni para o exercício de 2023, no valor de R\$ 32.295.264,24 (trinta e dois milhões, duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), discriminadas conforme quadros constantes nesta Lei.

Art. 2º A discriminação estimada da receita para o exercício de 2023 compreende:

RECEITA BRUTA		R\$ 32.295.264,24
1. RECEITA CORRENTE		R\$ 32.118.764,24
1.1- Receita Tributária	R\$ 1.606.500,00	
1.2 - Contribuições	R\$ 320.500,00	
1.3- Receita Patrimonial	R\$ 472.843,11	
1.6- Receita de Serviço	R\$ 40.000,00	
1.7- Transferências Correntes	R\$ 34.308.654,33	
1.9- Outras Receitas Correntes	R\$ 61.600,00	
2. RECEITA DE CAPITAL		R\$ 176.500,00
2.1- Operações de Crédito	R\$ 100.500,00	
2.2 - Alienação de Bens	R\$ 76.000,00	
9 - DEDUÇÕES DA RECEITA		R\$ 4.691.333,20
9.5 - FUNDEB	R\$ 4.691.333,20	R\$ 4.691.333,20
TOTAL GERAL DA RECEITA		R\$ 32.295.264,24

Art. 3º A despesa por funções fixada para o exercício de 2023 compreende:

01- LEGISLATIVA	1.748.000,00
04- ADMINISTRAÇÃO	3.839.811,50
08- ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.493.622,41
09- PREVIDÊNCIA SOCIAL	438.000,00
10- SAÚDE	8.361.368,78
11- TRABALHO	288.500,00
12- EDUCAÇÃO	8.795.673,45
13- CULTURA	878.473,93
15- URBANISMO	2.155.673,29
17- SANEAMENTO	644.952,28
18- GESTÃO AMBIENTAL	921.416,67
20- AGRICULTURA	545.532,55
22- INDÚSTRIA	11.500,00
25- ENERGIA	432.050,00
26- TRANSPORTE	1.263.827,69
27- DESPORTO E LAZER	344.361,69

28- ENCARGOS ESPECIAIS	62.500,00
99- RESERVA DE CONTIGÊNCIA	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	32.295.264,24

Art. 4º A Discriminação fixada da despesa por unidade orçamentária compreende:

1- LEGISLATIVO	1.748.000,00
01.01.00 - Corpo Legislativo	556.000,00
01.02.00 - Secretaria da Câmara	1.051.000,00
01.03.00 - Serviços Gerais da Câmara	141.000,00
2- EXECUTIVO	31.694.484,25
02.01- Gabinete do Prefeito	1.343.170,20
02.02 - Secretaria de Administração e Fazenda	2.611.588,77
02.03 - Secretaria Municipal Educação	8.795.673,45
02.04 - Secretaria Municipal de Obras	5.554.592,47
02.05 - Secretaria Municipal de Saúde	8.291.968,78
02.06 - Secretaria Municipal de Agricultura	593.032,55
02.09 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	1.493.622,41
02.11 - Secretaria Munic.de Cultura, Patrimônio e Turismo	878.473,93
02.12 - Secretaria Municipal de Desporto e Lazer	344.361,69
02.13 - Reserva de Contingência	40.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	32.295.264,24

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir créditos suplementares até o valor correspondente a 30%(trinta por cento) do montante da despesa fixada nesta Lei, mediante a utilização do recurso anulação de dotação, conforme dispõe o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei nº 4.320, 1964;

II – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício de 2022, observado o disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, 1964;

III – abrir créditos suplementares até o valor correspondente ao excesso de arrecadação apurado, observado o disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, 1964;

IV – efetuar operações de crédito, inclusive as operações de créditos por antecipação de receita – ARO, obedecidos os dispositivos contidos nos arts. 32 e 38 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do § 8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Cristiano Otoni, 31 de agosto de 2022.

Carlos Roberto de Rezende
Prefeito Municipal

Anexos:

1- [Demonstrativo da Receita Estimada](#)

2- [Demonstrativo da Despesa Fixada](#)